



**LEI Nº 2887/2008**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2811/2007 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso X ao artigo 30 da Lei 2.811/2007, com a seguinte redação:

**“Art. 30.** São competências da **SECRETARIA DE GOVERNO**:

.....  
*X - desenvolver programas de construção de moradias populares ou de melhorias de condições habitacionais e regularização de assentamentos e loteamentos.”*

**Art. 2º.** Acrescenta o inciso VI ao artigo 31 da Lei 2.811/2007, com a seguinte redação:

**“Art. 31.** São estruturas subordinadas ao **SECRETÁRIO DE GOVERNO**:

.....  
*VI- Departamento de Habitação.”*

**Art. 3º.** Fica incluído no **organograma da Secretaria de Governo** o Departamento de Habitação, alterando-se a composição prevista no **ANEXO A - TABELA 2** - do artigo 31, que passa a vigorar de acordo com o texto anexo, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 4º.** A **SEÇÃO ÚNICA**, do **CAPÍTULO III**, do **TÍTULO III**, da Lei 2.811/2007 fica acrescida do artigo 35A, com a seguinte redação:



**“Art. 35A.** São competências do Departamento de Habitação:

**I** - garantir suporte técnico aos programas e projetos de construção de moradias populares;

**II** - desenvolver projetos para a harmonização dos conjuntos habitacionais populares com a estrutura urbana, assegurando a inclusão destes nos planos de desenvolvimento urbano do Município;

**III** - implementar a regularização de assentamentos e loteamentos com fins sociais;

**IV** - consolidar as ações consoante as metas e diretrizes das outras Secretarias Municipais com competências afins.

**IV** - definir diretrizes e operacionalizar a captação de recursos para financiamento da habitação popular, bem como acompanhar a implantação dos programas de habitação e de regularização fundiária;

**V** - avaliar áreas disponíveis para implantação de projetos de habitação popular em face de convênios com órgão governamentais.”

**Art. 5º.** O ANEXO B - TABELA 1, do artigo 9º, caput e artigo 23, da Lei 2.811/2007, passa a ter a seguinte composição:

**ANEXO B – TABELA 1 – Art.9, “caput” e art. 23**

**Gabinete do Prefeito - Quadro de Direção e Assessoramento**

<b>Estrutura de Lotação</b>	<b>Denominação do emprego</b>	<b>Quant.</b>	<b>Refer.</b>	<b>Provimento</b>
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assistente Técnico 2	2	R08	Livre em comissão
	Assistente Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria de Comunicação e Imprensa	Assessor 1	1	R15	Livre em comissão com Nível Superior completo em Comunicação
	Assessor 2	1	R13	
	Assistente Técnico 2	3	R08	Livre em comissão
Assessoria Especial	Assessor 2	1	R13	Livre em comissão



Assessoria em Tecnologia de Informação	Assessor 2	1	R13	Livre em comissão com comprovados conhecimentos de TI
Ouvidoria	Ouvidor	1	R13	Livre em comissão

**Gabinete do Prefeito - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
Divisão de Sistemas e Informática	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

**Art. 6º.** O ANEXO B - TABELA 2, do artigo 9º, caput e artigo 37, da Lei 2.811/2007, passará a ter a seguinte composição:

**ANEXO B - TABELA 2 - Art.9, "caput" e art. 37**

**Secretaria de Governo - Quadro de Direção e Assessoramento**

Estrutura de Lotação	Denominação do emprego	Quant.	Refer.	Provisamento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assessor 1	1	R15	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria Técnico-Legislativo	Assessor Técnico Legislativo	1	R13	Livre em comissão com NS e registro OAB
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento da Guarda Municipal	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Trânsito	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Habitação	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em Comissão
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em Comissão
Supervisão da Junta do Serviço Militar	Supervisor da Junta do Serviço Militar	1	R06	Livre em comissão

**Secretaria de Governo - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
Divisão de Operações	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão Administrativa	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão de Controle Operacional	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

**Art. 7º.** O artigo 53 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Art. 53. São estruturas subordinadas ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**I - Chefia de Gabinete:**

- a) Comissão Permanente de Licitação
- b) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

**II - Departamento de Desenvolvimento Administrativo**

- a) Divisão de Desenvolvimento de Telecomunicações
- b) Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Cidadão

**III - Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

- a) Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)
- b) Divisão de Recursos Humanos
- c) Setor de Treinamento
- d) Setor de Ingresso e Acompanhamento da Vida Funcional
- e) Setor de Pagamento e Controle de Quadros

**IV - Departamento de Administração de Recursos Materiais**

- a) Divisão de Suprimentos
  - 1. Setor de Almoxarifado
- b) Divisão de Serviços Gerais
  - 1. Setor de Manutenção de Frota”

**Art. 8º.** O ANEXO A – TABELA 4 – do artigo 53 passa a vigorar com a redação prevista no Organograma anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 9º.** O ANEXO B – TABELA 4 – Art. 9º, “caput” e art. 58, passa a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO B – TABELA 4 – Art.9, “caput” e art. 58**

**Secretaria de Administração - Quadro de Direção e Assessoramento**

<b>Estrutura de Lotação</b>	<b>Denominação da função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Refer.</b>	<b>Provimento</b>
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	2	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Depto. Desenvol. Administr.	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
	Coordenador Técnico	1	R12	Livre em comissão com Nível Superior completo



Depto. Desenvolv. Rec. Hum	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Depto. Administr. Rec. Mat.	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão

**Secretaria de Administração - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Comissão Permanente Licitação	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Divisão de Recursos Humanos	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Treinamento	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Setor de Ingresso e Acompanh. da Vida Funcional	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Setor de Pagam. e Controle Quadros	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Serviço Espec. em Segurança e Medicina do Trabalho	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão de Suprimentos	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Almoxarifado	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Divisão de Serviços Gerais	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Manutenção de Frota	Chefe de Setor	1	R07	Servidor

**Art. 10.** O ANEXO B – TABELA 6 – Art.9, “caput” e art. 82, da Lei 2.811/2007, passará a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO B – TABELA 6 – Art.9, “caput” e art. 82**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Quadro de Direção e Assessoramento**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	1	R13	Livre em comissão com Nível Superior completo
Assessoria Econômica	Assessor Econômico	1	R13	Livre em comissão c/ Economia ou área afim
Departamento de Apoio a Atividade Econômica	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
	Atendente Chefe Procon	1	R05	Livre, com capacitação específica na área
	Atendente Chefe do PAT	1	R05	Livre, com capacitação específica na área



Atendente Chefe do Banco do Povo	1	R05	Livre, com capacitação específica na área
Atendente PAT	3	R04	Livre, com capacitação específica na área
Atendente Banco do Povo	1	R04	Livre, com capacitação específica na área
Atendente Procon	1	R04	Livre, com capacitação específica na área

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisão
Div de Desenvolvimento do Trabalhador	Diretor de Divisão	1	R07	Servidor
Div de Apoio a Novos Empreendimentos	Diretor de Divisão	1	R07	Servidor

**Art. 11.** O artigo 89 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 89. São competências da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:**

**I** - promover o processo de planejamento integrado do desenvolvimento urbano do Município;

**II** - promover o entrosamento com os demais órgãos ou entidades de Planejamento que tenham atuação ou influência na área do Município;

**III** - elaborar estudos relativos à sua área de competência, em especial aqueles que visam à atualização e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), bem como aqueles afetos ao território do Município em seus aspectos ambientais e de recursos naturais;

**IV** - zelar pela obediência aos diferentes instrumentos que regulam o uso do território de Salto e seu espaço urbano, em especial no que se refere ao Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, leis e regulamentos referentes ao parcelamento, zoneamento e uso do solo, leis de proteção e preservação do ambiente natural e construído;

**V** - desenvolver estudos e elaborar projetos de remodelação do sistema viário, e dos logradouros públicos, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Trânsito e com o SAAE Ambiental;

**VI** - formular as diretrizes técnicas sobre obras em vias públicas, examinando e autorizando em conjunto com o



SAAE Ambiental, a ocupação e as obras nos Leitões de vias públicas;

**VII** - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros de instalações e equipamentos em vias públicas, cadastro do uso de imóveis, cadastro das obras de arte, da rede de iluminação, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações.”

**Art. 12.** O inciso IV do artigo 93 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 93. São competências do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS:**

**IV** - supervisionar a implantação dos programas de habitação e de regularização fundiária;

**Art. 13.** O ANEXO B – TABELA 7 – Art.9, “caput” e art 94, da Lei 2.811/2007, passa a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO B – TABELA 7 – Art.9, “caput” e art. 94**

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Quadro de Direção e Assessoramento**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assessor 1	1	R15	Livre em Comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Departamento de Supervisão do Uso e Ocupação do Solo	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Planejamento e Projetos Urbanos	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor**

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Divisão de Parcel. do Solo	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

D



<i>Divisão Posturas Municipais</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Projetos Urbanos e Habitacionais</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Planej. Urbano</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Preservação do Patrimônio</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>

**Art. 14.** O ANEXO B – TABELA 13 – Art.9, “caput” e art. 162, da Lei 2.811/2007, passa a vigorar com a seguinte composição:

***ANEXO B – TABELA 13 – Art.9, “caput” e art.162***

***Secretaria da Saúde - Quadro de Direção e Assessoramento***

<b>Estrutura de Lotação</b>	<b>Denominação da função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Refer.</b>	<b>Provimento</b>
<i>Chefia de Gabinete</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>1</i>	<i>R16</i>	<i>Livre em comissão</i>
	<i>Assessor 1</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em Comissão</i>
	<i>Assistente Técnico 1</i>	<i>1</i>	<i>R11</i>	<i>Livre em comissão com Nível Superior completo</i>
	<i>Assist. Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>R04</i>	<i>Livre em comissão</i>
<i>Departamento de Atendimento à Saúde</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em comissão c/ NS e experiência na área</i>
	<i>Assistente Técnico 2</i>	<i>1</i>	<i>R08</i>	<i>Livre em comissão</i>
<i>Coordenadoria Técnica de Programas</i>	<i>Coordenador Técnico</i>	<i>1</i>	<i>R12</i>	<i>Livre em comissão c/ Nível Superior</i>
<i>Departamento de Saúde Coletiva</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em comissão</i>
	<i>Coordenador Técnico</i>	<i>1</i>	<i>R12</i>	<i>Livre em comissão c/ Nível Superior, médico sanitário experiência na área</i>

***Secretaria da Saúde - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor***

<b>Estrutura de Lotação</b>	<b>Denominação da função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Refer.</b>	<b>Provimento</b>
<i>Centro de Zoonoses</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Setor de Auditoria e Controle</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor</i>
<i>Setor de Serviço Social</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor com habilitação em Serviço Social</i>
<i>Setor de Administração</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Vigilância Epidemiológica</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Vigilância Sanitária</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>



**Art. 15.** O ANEXO A – TABELA 13 – Art. 157, organograma da Secretaria da Saúde, passa a vigorar de acordo com o texto anexo, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 16.** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no texto original da Lei 2811/2007 as alterações constantes na presente Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
aos 13 de maio de 2008.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo